

PL 676-2001

JUSTIFICATIVA

A criança ou adolescente em idade escolar vive, nessa sociedade que sofre grandes mudanças, processo variados que interferem na sua aprendizagem, os quais vão além das possibilidades de intervenção dos docentes. A Psicopedagogia surge como uma nova área do conhecimento tem se mostrado extremamente eficaz no diagnóstico e intervenção nas dificuldades de aprendizagem das pessoas em idade escolar.

A Psicopedagogia tem se apresentado multifacetada, sob a influência da Psicologia e da Pedagogia. Tem como identidade própria área de conhecimento, linha de pesquisa em educação e em psicologia, e atividade terapêutica ou preventiva.

Esta área de atuação também permite aos profissionais a análise do processo de aprendizagem do ponto de vista do sujeito que aprende e da instituição que ensina, no que tange a seu decurso normal ou com dificuldades.

Contribuir para o crescimento dos processos da aprendizagem e auxiliar no que diz respeito a qualquer dificuldade em relação ao rendimento escolar, também é do âmbito da psicopedagogia, bem como de educadores em geral.

Ter conhecimento de como o aluno constrói seu conhecimento, compreender as dimensões das relações com a escola, com os professores, com o conteúdo e relacioná-los ao aspectos afetivos e cognitivos, permite uma atuação mais segura e eficiente.

A psicopedagogia faz uma reflexão a respeito do ser global que está perante um movimento de aprendizagem.

Deve-se considerar que o desenvolvimento deste ser se dá harmoniosamente e equilibradamente nas diferentes condições orgânica, emocional, cognitiva e social.

As dificuldades de aprendizagem podem surgir quando um ou mais aspectos citados encontram-se alterados e tendem a agravar-se na medida em que não são diagnosticados precocemente.

Pode-se afirmar que o ser humano é singular e a ele, somente a ele pertence sua situação, sua relação com o processo que lhe foi oferecido e o desenrolar deste.

Dentre causas orgânicas podemos citar as lesões cerebrais, síndromes congênitas, desnutrição e o Distúrbio do Déficit de Atenção, com ou sem Hiperatividade (DDAH). Porém, o impedimento para aprender não está atrelado somente aos fatores orgânicos. O estado emocional determina e permeia todo tipo de relação, sendo esta uma proposta educacional formal ou não.

O processo de construção do conhecimento se dá em base sólida de acordo com a afetividade que se tem perante o objeto de estudo e o desconhecido, pressupondo-se que todo desconhecido é novo e o novo tem que associar-se ao já aprendido, modificando-o e aumentando-o.

Uma criança que, em seu processo encontra dificuldades em "crescer", em lidar com as novas propostas pode estar transformando suas má-relações familiares para o espaço escolar. É importante que o professor tenha consciência de que a criança traz consigo a bagagem natural cultural e também traz todas as referências afetivas.

No aspecto social, destaca-se o ambiente, a quantidade e a qualidade de estímulos recebidos e o valor dado à aprendizagem pela família e/ou meio social comunitário.

A atuação da Psicopedagogia tem como base o pensar, a forma como a criança pensa e não propriamente o que aprende. Ter um olhar psicopedagógico de um processo de aprendizagem é buscar compreender como eles utilizam os elementos do seu sistema cognitivo e emocional para aprender. É também buscar compreender a relação do aluno com o conhecimento, a qual é

permeada pela figura do professor e pela escola. A Psicopedagogia preocupa-se, portanto, como a criança aprende.

A Constituição Federal determina em seu "CAPÍTULO II - DOS DIREITOS SOCIAIS" no Artigo 6º, o seguinte: "Art. 6º São direitos sociais a **educação**, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. "

Também determina a Constituição Federal do Brasil que a educação é um direito de todos e um dever do estado no seu Art. 205. "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

Assim sendo, todos os brasileiros natos ou naturalizados ou mesmo as pessoas residentes no Brasil devem ter acesso a educação pública.

Inúmeras crianças na Cidade de São Paulo ficam sem estudar por serem portadores de algum tipo de deficiência e, portanto, com necessidade especial de aprendizagem.

A CF também determina que nenhuma pessoa será discriminada. Desta forma, crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem têm desrespeitados os seus direitos constitucionais, na medida que lhes é negada a possibilidade de aprender.

As escolas precisam contar com profissionais que atuam nas instituições atendendo esses alunos com necessidades especiais. Por isso, a importância de se manter na mesma escola os distintos públicos, visando a formação completa do cidadão.

O presente projeto de lei visa possibilitar a todas as crianças com dificuldade de aprendizagem iguais condições oferecidas aos às demais pessoas.

É certo que outras ações são necessárias para possibilitar tais oportunidades. No entanto, está na educação o passo primeiro a ser dado na construção da cidadania e da dignidade da pessoa humana.